



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 058, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 09 / 04 / 20 19

Assantuaq
Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 31 DE MARÇO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 015, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre alteração do plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos do município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 8º -

§ 1º - A tabela matriz de valores, é composta também pela TABELA 1.1 -PROGRESSÃO HORIZONTAL, representada por referências de "A" a "T".

Art. 12 -

XVIII - PROGRESSÃO HORIZONTAL: é a movimentação do servidor nas referências financeiras designadas pela referência BASE e letras de "A" a "T", concedida na forma disciplinada nesta lei.

Art. 47 - Progressão Horizontal - PH é a vantagem financeira concedida ao integrante do plano de carreira conforme tabela de progressão horizontal, exceto no ano de recebimento de novo quinquênio e será calculada com base no vencimento inicial de cada referência financeira, utilizando-se o percentual constante de 2,75% (dois virgula setenta e cinco por cento).

§ 1º - O servidor em estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses não terá direito a progressão;

§ 2º - A progressão será concedida ao servidor que alcançar a média mínima exigida na avaliação de desempenho.

§ 3º - Fica assegurado ao servidor, concursado ocupante de cargo público estável, é concedido por quinquênio de efetivo serviço público prestado ao Município de Cocalzinho de Goiás, um adicional correspondente a 8% (oito por cento) a cada 5 (cinco) anos de carreira, até o limite de 07 (sete) quinquênios.

§ 4º - As letras B, E, H, K, N, Q e T, representadas na tabela de progressão horizontal refere-se ao tempo de serviço exato a cada cinco anos de carreira, portanto, fica definido que o servidor não poderá progredir no ano de recebimento de novo quinquênio, visto que nessas letras o salário base mantém-se no mesmo valor da letra anterior evitando desta forma o acúmulo de múltiplos benefícios no mesmo ano.

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

§ 5º - Progredirá o servidor que tenha o tempo mínimo de carreira, portanto, progredirá apenas uma letra por vez, exceto as letras que representam recebimento de novo quinquênio onde ocorrerá o avanço de duas letras.

§ 6º - As progressões horizontais serão concedidas da seguinte forma:

I - Do vencimento base para letra A, ao servidor com no mínimo 3 (três) anos de carreira;

II - Para a letra C, ao servidor com no mínimo 6 (seis) anos de carreira;

III - Para a letra D, ao servidor com no mínimo 8 (oito) anos de carreira;

IV - Para a letra F, ao servidor com no mínimo 11 (onze) anos de carreira;

V - Para a letra G, ao servidor com no mínimo 13 (treze) anos de carreira;

VI - Para a letra I, ao servidor com no mínimo 16 (dezesesseis) anos de carreira;

VII - Para a letra J, ao servidor com no mínimo 18 (dezoito) anos de carreira;

VIII - Para a letra L, ao servidor com no mínimo 21 (vinte e um) anos de carreira;

IX - Para a letra M, ao servidor com no mínimo 23 (vinte e três) anos de carreira;

X - Para a letra O, ao servidor com no mínimo 26 (vinte e seis) anos de carreira;

XI - Para a letra P, ao servidor com no mínimo 28 (vinte e oito) anos de carreira;

XII - Para a letra R, ao servidor com no mínimo 31 (trinta e um) anos de carreira;

XIII - Para a letra S, ao servidor com no mínimo 33 (trinta e três) anos de carreira.

Art. 2º - Os Anexos I e III da Lei Complementar nº 015, de 31 de março de 2011, que dispõe sobre alteração do plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos do município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as modificações desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
aos 09 dias do mês de Abril de 2019.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
ANEXO I
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS
POR CATEGORIA FUNCIONAL E REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

Referência de Vencimento	Manutenção	Administrativa	Operacional
	Cargo	Cargo	Cargo
1/20	Auxiliar de Serviços Gerais I Coveiro I Vigia I	Atendente de Telefonia I	Auxiliar de Serviços Operacionais I Merendeira I
2/20	-	-	-
3/20	Auxiliar de Serviços Gerais II Coveiro II Vigia II Bombeiro Hidráulico I Motorista I Pedreiro I Tratorista I	Atendente de Telefonia II	Auxiliar de Serviços Operacionais II Merendeira II
4/20	Auxiliar de Serviços Gerais III Coveiro III Vigia III	Atendente de Telefonia III	Auxiliar de Serviços Operacionais III Merendeira III
5/20	Bombeiro Hidráulico II Eletricista I Mecânico I Motorista II Pedreiro II Tratorista II Operador de Máquina Pesada I	Agente Administrativo I	Fiscal I
6/20	-	-	-
7/20	Bombeiro Hidráulico III Motorista III Pedreiro III Tratorista III	-	-

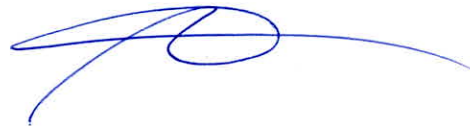


ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

8/20	Eletricista II Mecânico II Operador de Máquina Pesada II	Agente Administrativo II	Fiscal II Técnico em Agropecuária I
9/20	Eletricista III Mecânico III Operador de Máquina Pesada III	Agente Administrativo III	Fiscal III Técnico em Agropecuária II
10/20	-	-	Técnico em Agropecuária III
11/20	-	-	-
12/20	-	-	-
13/20	-	-	-
14/20	-	-	-
15/20	-	-	-
16/20	-	-	-
17/20	-	-	-
18/20	-	-	-
19/20	-	-	-
20/20	-	-	-

ANEXO III - SERVIDORES EFETIVOS
1 - TABELA MATRIZ DE VALORES - FEVEREIRO/2019

Financeira	Vencimentos
1	R\$ 1.016,15
2	R\$ 1.046,33
3	R\$ 1.061,42
4	R\$ 1.071,49
5	R\$ 1.106,70
6	R\$ 1.157,00
7	R\$ 1.232,46
8	R\$ 1.544,35
9	R\$ 1.976,97
10	R\$ 2.324,07
11	R\$ 2.444,80
12	R\$ 2.545,41
13	R\$ 2.686,26
14	R\$ 2.796,93
15	R\$ 3.048,45
16	R\$ 3.340,22
17	R\$ 3.621,92
18	R\$ 5.774,96
19	R\$ 6.197,51
20	R\$ 6.630,13



1.1 - TABELA PROGRESSÃO HORIZONTAL - FEVEREIRO DE 2019.

MAY	Venimento Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
		3 a 4	5	6 a 7	8 a 9	10	11 a 12	13 a 14	15	16 a 17	18 a 19	20	21 a 22	23 a 24	25	26 a 27	28 a 29	30	31 a 32	33 a 34	35
		+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%
1	1.016,15	B.H	1.044,10	1.072,81	1.102,31	1.102,31	1.132,62	1.163,77	1.163,77	1.195,77	1.228,66	1.228,66	1.262,45	1.297,16	1.297,16	1.332,84	1.369,49	1.369,49	1.407,15	1.445,85	1.445,85
		A.Q	83,53	85,82	88,18	176,37	181,22	186,20	279,30	286,99	294,86	393,17	403,98	415,09	518,87	533,13	547,80	657,35	675,43	694,01	809,67
	TOTAL	1.044,10	1.099,68	1.158,63	1.190,49	1.278,68	1.313,84	1.349,97	1.443,08	1.482,76	1.523,54	1.621,83	1.666,43	1.712,26	1.816,03	1.865,97	1.917,28	2.026,84	2.082,58	2.139,85	2.255,52
2	1.046,33	B.H	1.075,11	1.104,67	1.135,05	1.135,05	1.166,27	1.198,34	1.198,34	1.231,29	1.265,15	1.265,15	1.299,94	1.335,69	1.335,69	1.372,42	1.410,17	1.410,17	1.448,95	1.488,79	1.488,79
		A.Q	86,01	88,37	90,80	181,61	186,60	191,73	287,60	295,51	303,64	404,85	415,98	427,42	534,28	548,97	564,07	676,88	695,49	714,62	833,72
	TOTAL	1.075,11	1.132,34	1.193,05	1.225,86	1.316,66	1.352,87	1.390,07	1.485,94	1.526,80	1.568,79	1.670,00	1.715,93	1.763,11	1.869,97	1.921,39	1.974,23	2.087,05	2.144,44	2.203,41	2.322,52
3	1.061,42	B.H	1.090,61	1.120,61	1.151,42	1.151,42	1.183,09	1.215,62	1.215,62	1.249,05	1.283,40	1.283,40	1.318,69	1.354,96	1.354,96	1.392,22	1.430,51	1.430,51	1.469,84	1.510,26	1.510,26
		A.Q	87,25	89,65	92,11	184,23	189,29	194,50	291,75	299,77	308,02	410,69	421,98	433,59	541,98	556,89	572,20	686,64	705,53	724,93	845,75
	TOTAL	1.090,61	1.148,67	1.210,25	1.243,54	1.335,65	1.372,38	1.410,12	1.507,37	1.548,82	1.591,42	1.694,09	1.740,68	1.788,54	1.896,94	1.949,11	2.002,71	2.117,15	2.175,37	2.235,19	2.356,01
4	1.071,49	B.H	1.100,95	1.131,23	1.162,34	1.162,34	1.194,30	1.227,14	1.227,14	1.260,89	1.295,57	1.295,57	1.331,19	1.367,80	1.367,80	1.405,42	1.444,06	1.444,06	1.483,78	1.524,58	1.524,58
		A.Q	88,08	90,50	92,99	185,97	191,09	196,34	294,51	302,61	310,94	414,58	425,98	437,70	547,12	562,17	577,63	693,15	712,21	731,80	853,76
	TOTAL	1.100,95	1.159,56	1.221,73	1.255,32	1.348,31	1.385,39	1.423,49	1.521,66	1.563,50	1.606,50	1.710,15	1.757,17	1.805,50	1.914,92	1.967,58	2.021,69	2.137,22	2.195,99	2.256,38	2.378,34
5	1.106,70	B.H	1.137,13	1.168,40	1.200,54	1.200,54	1.233,55	1.267,47	1.267,47	1.302,33	1.338,14	1.338,14	1.374,94	1.412,75	1.412,75	1.451,60	1.491,52	1.491,52	1.532,54	1.574,68	1.574,68
		A.Q	90,97	93,47	96,04	192,09	197,37	202,80	304,19	312,56	321,15	428,21	439,98	452,08	565,10	580,64	596,61	715,93	735,62	755,85	881,82
	TOTAL	1.137,13	1.197,67	1.261,88	1.296,58	1.392,62	1.430,92	1.470,27	1.571,67	1.614,89	1.659,30	1.766,35	1.814,92	1.864,83	1.977,85	2.032,24	2.088,13	2.207,45	2.268,16	2.330,53	2.456,51
6	1.157,00	B.H	1.188,82	1.221,51	1.255,11	1.255,11	1.289,62	1.325,09	1.325,09	1.361,53	1.398,97	1.398,97	1.437,44	1.476,97	1.476,97	1.517,58	1.559,32	1.559,32	1.602,20	1.646,26	1.646,26
		A.Q	95,11	97,72	100,41	200,82	206,34	212,01	318,02	326,77	335,75	447,67	459,98	472,63	590,79	607,03	623,73	748,47	769,06	790,20	921,91
	TOTAL	1.188,82	1.252,11	1.319,23	1.355,51	1.455,92	1.495,96	1.537,10	1.643,11	1.688,29	1.734,72	1.846,64	1.897,42	1.949,60	2.067,76	2.124,62	2.183,05	2.307,79	2.371,26	2.436,47	2.568,17
7	1.232,46	B.H	1.266,35	1.301,18	1.336,96	1.336,96	1.373,73	1.411,50	1.411,50	1.450,32	1.490,20	1.490,20	1.531,18	1.573,29	1.573,29	1.616,56	1.661,01	1.661,01	1.706,69	1.753,62	1.753,62
		A.Q	101,31	104,09	106,96	213,91	219,80	225,84	338,76	348,08	357,65	476,87	489,98	503,45	629,32	646,62	664,41	797,29	819,21	841,74	982,03
	TOTAL	1.266,35	1.333,77	1.405,27	1.443,92	1.550,87	1.593,52	1.637,34	1.750,26	1.798,40	1.847,85	1.967,07	2.021,16	2.076,75	2.202,61	2.263,18	2.325,42	2.458,30	2.525,90	2.595,36	2.735,65
8	1.544,35	B.H	1.586,82	1.630,46	1.675,29	1.675,29	1.721,36	1.768,70	1.768,70	1.817,34	1.867,32	1.867,32	1.918,67	1.971,43	1.971,43	2.025,65	2.081,35	2.081,35	2.138,59	2.197,40	2.197,40
		A.Q	126,95	130,44	134,02	268,05	275,42	282,99	424,49	436,16	448,16	597,54	613,97	630,86	788,57	810,26	832,54	999,05	1.026,52	1.054,75	1.230,54
	TOTAL	1.586,82	1.671,29	1.760,89	1.809,32	1.943,34	1.996,78	2.051,69	2.193,19	2.253,50	2.315,47	2.464,86	2.532,64	2.602,29	2.760,00	2.835,90	2.913,89	3.080,40	3.165,11	3.252,15	3.427,94
9	1.976,97	B.H	2.031,33	2.087,20	2.144,59	2.144,59	2.203,57	2.264,17	2.264,17	2.326,43	2.390,41	2.390,41	2.456,15	2.523,69	2.523,69	2.593,09	2.664,40	2.664,40	2.737,67	2.812,96	2.812,96
		A.Q	162,51	166,98	171,57	343,13	352,57	362,27	543,40	558,34	573,70	764,93	785,97	807,58	1.009,48	1.037,24	1.065,76	1.278,91	1.314,08	1.350,22	1.575,26
	TOTAL	2.031,33	2.139,47	2.254,17	2.316,16	2.487,73	2.556,14	2.626,43	2.807,57	2.884,78	2.964,11	3.155,34	3.242,11	3.331,27	3.533,16	3.630,33	3.730,16	3.943,31	4.051,75	4.163,18	4.388,21
10	2.324,07	B.H	2.387,98	2.453,65	2.521,12	2.521,12	2.590,46	2.661,69	2.661,69	2.734,89	2.810,10	2.810,10	2.887,38	2.966,78	2.966,78	3.048,37	3.132,20	3.132,20	3.218,33	3.306,84	3.306,84
		A.Q	191,04	196,29	201,69	403,38	414,47	425,87	638,81	656,37	674,42	899,23	923,96	949,37	1.186,71	1.219,35	1.252,88	1.503,45	1.544,80	1.587,28	1.851,83
	TOTAL	2.387,98	2.515,11	2.649,94	2.722,81	2.924,50	3.004,93	3.087,56	3.300,50	3.391,26	3.484,52	3.709,33	3.811,34	3.916,15	4.153,49	4.267,71	4.385,07	4.635,65	4.763,13	4.894,12	5.158,66

R.F.V	Vencimento Base	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
		3 a 4	5	6 a 7	8 a 9	10	11 a 12	13 a 14	15	16 a 17	18 a 19	20	21 a 22	23 a 24	25	26 a 27	28 a 29	30	31 a 32	33 a 34	35
		+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%	+ 2,75%	+ 2,75%	N.Q +8%
11	2.444,80	B.H	2.512,03	2.581,11	2.652,09	2.652,09	2.725,02	2.799,96	2.799,96	2.876,96	2.956,08	2.956,08	3.037,37	3.120,90	3.120,90	3.206,72	3.294,91	3.294,91	3.385,52	3.478,62	3.478,62
		A.Q	200,96	206,49	212,17	424,33	436,00	447,99	671,99	690,47	709,46	945,95	971,96	998,69	1.248,36	1.282,69	1.317,96	1.581,56	1.625,05	1.669,74	1.948,03
	TOTAL	2.512,03	2.645,76	2.787,60	2.864,26	3.076,43	3.161,03	3.247,96	3.471,95	3.567,43	3.665,54	3.902,02	4.009,33	4.119,59	4.369,26	4.489,41	4.612,87	4.876,46	5.010,57	5.148,36	5.426,65
12	2.545,41	B.H	2.615,41	2.687,33	2.761,23	2.761,23	2.837,17	2.915,19	2.915,19	2.995,36	3.077,73	3.077,73	3.162,37	3.249,33	3.249,33	3.338,69	3.430,50	3.430,50	3.524,84	3.621,77	3.621,77
		A.Q	209,23	214,99	220,90	441,80	453,95	466,43	699,65	718,89	738,65	984,87	1.011,96	1.039,79	1.299,73	1.335,47	1.372,20	1.646,64	1.691,92	1.738,45	2.028,19
	TOTAL	2.615,41	2.754,64	2.902,32	2.982,13	3.203,03	3.291,11	3.381,62	3.614,83	3.714,24	3.816,38	4.062,60	4.174,32	4.289,12	4.549,06	4.674,16	4.802,70	5.077,14	5.216,76	5.360,22	5.649,96
13	2.686,26	B.H	2.760,13	2.836,04	2.914,03	2.914,03	2.994,16	3.076,50	3.076,50	3.161,11	3.248,04	3.248,04	3.337,36	3.429,13	3.429,13	3.523,44	3.620,33	3.620,33	3.719,89	3.822,19	3.822,19
		A.Q	220,81	226,88	233,12	466,24	479,07	492,24	738,36	758,67	779,53	1.039,37	1.067,95	1.097,32	1.371,65	1.409,37	1.448,13	1.737,76	1.785,55	1.834,65	2.140,42
	TOTAL	2.760,13	2.907,07	3.062,92	3.147,15	3.380,27	3.473,23	3.568,74	3.814,86	3.919,77	4.027,57	4.287,41	4.405,31	4.526,46	4.800,79	4.932,81	5.068,46	5.358,09	5.505,44	5.656,84	5.962,61
14	2.796,93	B.H	2.873,85	2.952,88	3.034,08	3.034,08	3.117,52	3.203,25	3.203,25	3.291,34	3.381,85	3.381,85	3.474,85	3.570,41	3.570,41	3.668,60	3.769,48	3.769,48	3.873,14	3.979,66	3.979,66
		A.Q	229,91	236,23	242,73	485,45	498,80	512,52	768,78	789,92	811,64	1.082,19	1.111,95	1.142,53	1.428,16	1.467,44	1.507,79	1.809,35	1.859,11	1.910,23	2.228,61
	TOTAL	2.873,85	3.026,84	3.189,11	3.276,81	3.519,53	3.616,32	3.715,77	3.972,03	4.081,26	4.193,49	4.464,04	4.586,80	4.712,94	4.998,57	5.136,03	5.277,28	5.578,83	5.732,25	5.889,89	6.208,26
15	3.048,45	B.H	3.132,29	3.218,42	3.306,93	3.306,93	3.397,87	3.491,31	3.491,31	3.587,32	3.685,97	3.685,97	3.787,34	3.891,49	3.891,49	3.998,51	4.108,47	4.108,47	4.221,45	4.337,54	4.337,54
		A.Q	250,58	257,47	264,55	529,11	543,66	558,61	837,91	860,96	884,63	1.179,51	1.211,95	1.245,28	1.556,60	1.599,40	1.643,39	1.972,06	2.026,29	2.082,02	2.429,02
	TOTAL	3.132,29	3.299,04	3.475,90	3.571,48	3.836,04	3.941,53	4.049,92	4.329,23	4.446,28	4.570,61	4.865,49	4.999,29	5.136,77	5.448,09	5.597,91	5.751,85	6.080,53	6.247,74	6.419,56	6.766,56
16	3.340,22	B.H	3.432,07	3.526,46	3.623,43	3.623,43	3.723,08	3.825,46	3.825,46	3.930,66	4.038,76	4.038,76	4.149,82	4.263,94	4.263,94	4.381,20	4.501,68	4.501,68	4.625,48	4.752,68	4.752,68
		A.Q	274,57	282,12	289,87	579,75	595,69	612,07	918,11	943,36	969,30	1.292,40	1.327,94	1.364,46	1.705,58	1.752,48	1.800,67	2.160,81	2.220,23	2.281,29	2.661,50
	TOTAL	3.432,07	3.614,78	3.808,57	3.913,31	4.203,18	4.318,77	4.437,54	4.743,57	4.874,02	5.008,06	5.331,16	5.477,77	5.628,40	5.969,52	6.133,68	6.302,36	6.662,49	6.845,71	7.033,97	7.414,18
17	3.621,92	B.H	3.721,53	3.823,87	3.929,03	3.929,03	4.037,07	4.148,09	4.148,09	4.262,17	4.379,38	4.379,38	4.499,81	4.623,55	4.623,55	4.750,70	4.881,34	4.881,34	5.015,58	5.153,51	5.153,51
		A.Q	297,72	305,91	314,32	628,64	645,93	663,69	995,54	1.022,92	1.051,05	1.401,40	1.439,94	1.479,54	1.849,42	1.900,28	1.952,54	2.343,05	2.407,48	2.473,68	2.885,97
	TOTAL	3.721,53	3.919,65	4.129,78	4.243,35	4.557,67	4.683,01	4.811,79	5.143,64	5.285,09	5.430,43	5.780,78	5.939,75	6.103,09	6.472,97	6.650,98	6.833,88	7.224,39	7.423,06	7.627,19	8.039,48
18	5.774,96	B.H	5.933,77	6.096,95	6.264,61	6.264,61	6.436,89	6.613,90	6.613,90	6.795,79	6.982,67	6.982,67	7.174,69	7.372,00	7.372,00	7.574,73	7.783,03	7.783,03	7.997,07	8.216,99	8.216,99
		A.Q	474,70	487,76	501,17	1.002,34	1.029,90	1.058,22	1.587,34	1.630,99	1.675,84	2.234,45	2.295,90	2.359,04	2.948,80	3.029,89	3.113,21	3.735,86	3.838,59	3.944,15	4.601,51
	TOTAL	5.933,77	6.249,66	6.584,70	6.765,78	7.266,95	7.466,79	7.672,13	8.201,24	8.426,77	8.658,51	9.217,12	9.470,60	9.731,04	10.320,80	10.604,62	10.896,25	11.518,89	11.835,66	12.161,14	12.818,50
19	6.197,51	B.H	6.367,95	6.543,06	6.723,00	6.723,00	6.907,88	7.097,85	7.097,85	7.293,04	7.493,60	7.493,60	7.699,67	7.911,41	7.911,41	8.128,98	8.352,52	8.352,52	8.582,22	8.818,23	8.818,23
		A.Q	509,44	523,45	537,84	1.075,68	1.105,26	1.135,66	1.703,48	1.750,33	1.798,46	2.397,95	2.463,89	2.531,65	3.164,56	3.251,59	3.341,01	4.009,21	4.119,46	4.232,75	4.938,21
	TOTAL	6.367,95	6.706,95	7.066,51	7.260,84	7.798,68	8.013,14	8.233,50	8.801,33	9.043,37	9.292,06	9.891,55	10.163,57	10.443,06	11.075,98	11.380,57	11.693,53	12.361,73	12.701,68	13.050,98	13.756,44
20	6.630,13	B.H	6.812,46	6.999,80	7.192,30	7.192,30	7.390,09	7.593,31	7.593,31	7.802,13	8.016,69	8.016,69	8.237,15	8.463,67	8.463,67	8.696,42	8.935,57	8.935,57	9.181,30	9.433,79	9.433,79
		A.Q	545,00	559,98	575,38	1.150,77	1.182,41	1.214,93	1.822,40	1.872,51	1.924,01	2.565,34	2.635,89	2.708,37	3.385,47	3.478,57	3.574,23	4.289,07	4.407,02	4.528,22	5.282,92
	TOTAL	6.812,46	7.175,13	7.559,79	7.767,68	8.343,07	8.572,50	8.808,25	9.415,71	9.674,64	9.940,69	10.582,03	10.873,04	11.172,04	11.849,14	12.174,99	12.509,80	13.224,65	13.588,33	13.962,00	14.716,71

Observação: adotado percentual de 2,75% (dois vírgula setenta e cinco por cento) sobre o vencimento base no cálculo da progressão horizontal, exceto no ano de novo quinquênio.

Síglas	R.F.V	Referência Financeira Vertical	B.H	Salário Base Horizontal	N.Q	Novo Quinquênio de 8%	A.Q	Atualização do Quinquênio
--------	-------	--------------------------------	-----	-------------------------	-----	-----------------------	-----	---------------------------